



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL), REALIZOU-SE NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10H7MIN, NA SALA DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TJPE, SITUADO À PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, CEP 50010-040, RECIFE, PERNAMBUCO, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO); FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO); WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PE - ESMAPE), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA - QUE SE ENCONTRAM EM COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS.

DELIBERAÇÃO

Deliberou o Conselho da Magistratura, à unanimidade, que, durante o transcorrer das suas sessões ordinárias e extraordinárias será obrigatória a utilização de vestes talares, por todos os desembargadores conselheiros integrantes do Órgão Colegiado e, também, pelos (as) servidores e servidoras que auxiliam nas realizações das sessões.

Recife, 05 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 05 (CINCO) DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10H07, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRAM EM COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS.

REGISTRO

O CONSELHO DA MAGISTRATURA REGISTROU A VISITA DE CORTESIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E PRESIDENTE DO FÓRUM NACIONAL DO JUDICIÁRIO PARA MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONAJUS). REGISTRADO AINDA O FATO D A CONSELHEIRA TER SIDO ACOMPANHADA DE OUTROS MEMBROS DO FONAJUS, COMO O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CARLOS VON ADAMEK; O JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO (TRF4) CLÊNIO SCHULZE E A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO CNJ LÍVIA PERES. NA OCASIÃO, OS MEMBROS DO FONAJUS CONHECERAM A SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RECENTEMENTE RESTAURADA APÓS VÁRIOS DANOS SOFRIDOS POR CAUSA DAS CHUVAS.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM**
COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE**Ordem: 01**

documento: **PARECER**, de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Danielle Christine Silva Melo Burichel**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 02

documento: **PARECER**, de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 03

documento: PARECER , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Marcelo Thiago Guzovsky**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 0 4

documento: PARECER , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **André Simões Nunes**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 0 5

documento: PARECER , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Kelvin Alves Batista** .

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 06

documento: PARECER , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Olívia Zanon Dallorto Leão** .

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

ASSUNTO: DIVERSOS

Ordem: 01

documento: Relatório – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 125020000 , de 29 de agosto de 2024.

SEI'S NºS: ... e

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** , Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Relatório referente à solicitação de providências para o cumprimento do Provimento nº 04/2010-CM, figurando como requerente

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Relatório e determinar o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento à Defensoria Pública Geral do Estado”.

Ordem: 02

documento: SOLICITAÇÃO , de 22 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Rafael Burgarelli Mendonça Telles** , Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Trindade.

ASSUNTO : **SOLICITA** a anotação em seu assentamento funcional do Curso de Pós-Graduação - Especialização em Direito Processual Civil, obtido junto à Escola Paulista da Magistratura, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como Professor responsável o Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni, concluído em 06 de novembro de 2017, com carga horária total de 360 horas e nota média final de 9,8.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”

Ordem: 03

documento: Ofício - 2706264 - Comissão Estratégica de Articulação Institucional , de 24 de julho de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Paulo Augusto de Freitas Oliveira** , Desembargador do TJPE e Presidente da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI).

ASSUNTO : Em cumprimento ao artigo 62, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, **ENCAMINHA**, para ciência e publicação, o seu Regimento Interno da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI), aprovado em 13 de maio de 2024, por aquela Comissão em reunião ordinária. **SOLICITA**, com a devida vênua, a publicação do referido Regimento Interno no Diário da Justiça Eletrônico, para conhecimento do público e cumprimento por todos os membros da comissão.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Regimento Interno da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI) e, em cumprimento ao artigo 62, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, encaminhar o presente expediente ao Órgão Especial, dando-se ciência ao Exmº. Sr. Des. Presidente da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI)”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**ORDEM: 01**

documento: Ofício - 2778432 - OLINDA - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA , de 04 de setembro de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmª. Srª Drª **Luciana Maranhão de Araújo** , Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda.

ASSUNTO : **SOLICITA** permissão para se ausentar do expediente forense às segundas-feiras, entre 9h-13h, no 2º semestre do ano corrente. **ESCLARCE** que o requerimento se dá em razão de ter sido selecionada como aluna especial para cursar disciplina do Programa de Pós-Graduação em Direito [PPGD – UFPE], conforme declaração anexa. **INFORMA** que não estão programadas audiências para o referido dia da semana e, como de prática, ficará à disposição de eventual atendimento remoto de urgência, não havendo prejuízo para a jurisdição.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

documento: REQUERIMENTO – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CABO / 1ª V CRIM - 1755303201 , e 03 de setembro de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmª. Srª Drª **Michelle Oliveira Chagas Silva** , Juíza de Direito Auxiliar em exercício na 1ª Vara Criminal do Cabo e na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho - Governança dos Executivos Fiscais.

ASSUNTO : **SOLICITA** autorização de ausência ao expediente forense para participar do “Encontro Internacional do Conpedi: Estado de derecho, investigación jurídica e innovación”, no período de 18 a 20 de setembro de 2024, na qualidade de aluna regular do curso de mestrado em Direito e Poder Judiciário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), com qualificação prevista para 11/12/2024.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**Ordem: 01**

documento: DECISÃO NUM. 179436864 , de 20 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **João Alexandrino de Macêdo Neto**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina.

ASSUNTO : DECLARA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO NUM. 177286504** , de 30 de julho de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ana Neri Santos Torres** , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Floresta.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

O rdem : 03

documento: **OFÍCIO NUM. 177284806** , de 30 de julho de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ana Neri Santos Torres**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Floresta.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 04

documento: **OFÍCIO NUM. 179154497** , de 16 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Lara Correa Gamboa da Silva** , Juíza de Direito da 34^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção B.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

POLICIAIS MILITARES

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 179431775** , de 19 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Roberta V. Franco R. Nogueira**, Juíza de Direito da Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Comarca da Capital.

ASSUNTO : COMUNICA que a audiência designada para o dia 19.08.2024, às 09h , deixou de ser realizada em virtude da ausência injustificada das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, Policiais Militares lotados no 13º BPM, apesar de devidamente requisitadas, por meio do ofício de ID 176216022 (em anexo) e comprovante de envio via Malote Digital com o código de rastreabilidade de nº 81720246069674, para participação na referida audiência, nos autos do Processo nº

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto à Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.

ÀS 10H25, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) SUSPENDEU A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO PARA DAR INÍCIO À SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

ÀS 10H27, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) DEU CONTINUIDADE A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DANDO PROSSEGUIMENTO À APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

JULGAMENTO**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO :**

Processo nº 000011/2024-5 - CM . **Tipo de Processo:** Requerimento (Revisão da Nota da Avaliação de Desempenho com efeitos financeiros). **Parte Remetente:** Ilmº Sr. ... -- Técnico Judiciário do TJPE. **Comarca:** Cabo de Santo Agostinho. **(SEI Nº ...)** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, alterando para 7,0 (sete) a média global da Avaliação de Desempenho, referente ao ciclo 05/03/23 a 05/03/24, do servidor ...”.

DELIBERAÇÃO

DELIBEROU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, QUE, DURANTE O TRANSCORRER DAS SUAS SESSÕES, SERÁ OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE VESTES TALARES POR TODOS OS DESEMBARGADORES CONSELHEIROS INTEGRANTES DO ÓRGÃO COLEGIADO E PELOS SERVIDORES QUE AUXILIAM NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

ÀS 10H32, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 05 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz A. Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PROCESSO Nº 0000159-04.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)**

PROCESSANTE: CGJ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSADO: BERENICE MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DO RECLAMADO: BRENO JOSE RODRIGUES ANDRADE

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUANTO À ALIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA “JUSTIÇA ABERTA”. INFRAÇÃO CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA PENA DE REPREENSÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1. Cuida-se de recurso hierárquico interposto por Berenice Maria da Silva contra decisão que lhe aplicou a pena de repreensão.
2. O presente processo administrativo disciplinar originou-se de expediente instaurado, de ofício, pela Corregedoria Nacional de Justiça para a verificação do funcionamento deste Órgão Censor local no que diz respeito às atribuições do foro extrajudicial, tendo sido identificada pendência junto ao sistema “Justiça Aberta” (meses em aberto: de 01/01/2022 a 30/06/2023 – 3 semestres) no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ameixas/Cumaru (CNS nº 07.437-7), da qual a recorrente é titular.
3. Regularmente notificada para cumprir determinação do CNJ, a responsável pela indigitada serventia ficou-se inerte.
4. Em que pese a recorrente sustentar que a plataforma do “Justiça Aberta” tem sido corretamente alimentada, ao longo da tramitação do feito restou apurada, em consulta ao sistema – realizada em 23/10/2023 –, relativa aos dados do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ameixas/Cumaru, a existência de pendência quanto ao número de atos praticados e à arrecadação, no período de 01/01/2022 a 30/06/2023, consoante extrato anexado aos autos.
5. A recorrente, por sua vez, limitou-se a anexar aos autos extrato que apenas comprova a extemporânea alimentação dos dados no sistema (consulta realizada em 30/04/2024).
6. Assim, é incontroverso o fato de que a recorrente cometeu irregularidade ao não alimentar devidamente o sistema “Justiça Aberta”, circunstância apta a deflagrar a sua responsabilização disciplinar.
7. Com efeito, os titulares de serventias extrajudiciais devem observar o disposto no art. 2º do Provimento nº 24/2012-CNJ e no art. 136 do Provimento nº 149/2023-CNJ, os quais versam sobre a obrigação de alimentação semestral de todos os dados na referida plataforma.